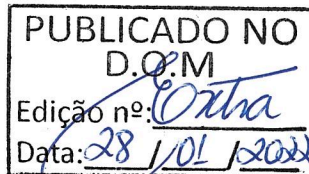




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 28 DE JANEIRO DE 2022



“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 132 de 15 de dezembro de 2011 (Reorganização do Quadro do Magistério e Instituição de seu Plano de Carreira), e dá outras providências”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

**Art. 1º** Ficam criadas 62 (sessenta e duas) vagas para o cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, constante do Anexo I – Grupo de Docentes da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, alterando-se sua quantidade de 210 para 272 vagas.

**Art. 2º** Ficam reajustadas, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Tabela I – Vencimento do Grupo de Docentes e a Tabela II – Vencimento do Grupo de Especialistas de Educação, respectivamente dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

I - **15,20%** (quinze inteiros e vinte centésimos por cento) para o Grupo de Docentes; e

II - **22,45%** (vinte e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) para o Grupo de Especialistas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de janeiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 210/2022 - fls. 2

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo